



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3096, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a composição, provisória, dos servidores integrantes dos membros da Comissão de Vigilância Sanitária e a Comissão da Vigilância Epidemiológica, para desempenhar funções de fiscalização nas atividades relacionadas ao enfrentamento ao COVID-19, conforme Decreto nº 3089, 09.mar.21.”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a preocupação com os níveis de disseminação e a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, como medida de precaução para coibir a disseminação do novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações fiscalizatórias em consequência do descumprimento das medidas impostas para o enfrentamento da pandemia, bem como coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID19, no Município de Nova Campina;

DECRETA

Artigo 1º Ficam designados para compor, provisoriamente, a equipe de Vigilância Sanitária Municipal e Vigilância Epidemiológica Municipal, os seguintes servidores:

I – NILZA MARIA FERREIRA LOUREIRO, RG Nº. 18.324.042-X e CPF Nº. 072.750.988-81, ocupante do cargo de VICE DIRETOR DE ESCOLA, Credencial nº 27, com carga horária de 10 horas semanais;

II – JAMILE APARECIDA RIBEIRO MIRANDA, RG Nº 41.204.147-9 e CPF Nº 310.402.438-35, ocupante do cargo

de INSPETOR DE ALUNOS, Credencial nº 28, com carga horária de 12 horas semanais;

III – CLAUDETE LIMA DE OLIVEIRA PRADO, RG Nº 35.279.192-5 e CPF Nº 197.328.528-28, ocupante do cargo de DIRETOR FUNDO SOCIAL, Credencial nº 29, com carga horária de 12 horas semanais;

IV – ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS, RG Nº 26.366.835-6 e CPF Nº 182.270.598-30, ocupante do cargo de CHEFE APOIO ADMINISTRATIVO, Credencial nº 30, com carga horária de 12 horas semanais;

V – JUCILENE GONCALVES RODRIGUES, RG nº 41.204.149-2 e CPF Nº 218.069.518-78, ocupante do cargo de COZINHEIRO, Credencial nº 31, com carga horária de até 12 horas semanais, para fins de fiscalização;

VI – ELIENE ALCANTARA DA SILVA RODRIGUES, RG Nº 38.203.015-1 e CPF Nº 287.382.378-06, ocupante do cargo de VICE DIRETOR DE ESCOLA, Credencial nº 32, com carga horária de até 12 horas semanais, para fins de fiscalização;

VII – RONALDO DA SILVA MOREIRA, RG Nº 42.442.187-2 e CPF Nº 295.460.578-27, ocupante do cargo de VICE DIRETOR DE ESCOLA, Credencial nº 33, com carga horária de até 12 horas semanais, para fins de fiscalização;

VIII – ELIANA SANTOS DE OLIVEIRA, RG Nº 16.186.762-5 e CPF Nº 066.662.518-22, ocupante do cargo de ESCRITURARIO, Credencial nº 34, com carga horária de até 12 horas semanais, para fins de fiscalização;

IX – SILMARAPOLIDORO VELOZO, RG Nº 17.575.907-8 e CPF Nº 099.272.318-30, ocupante do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, Credencial nº 35, com carga horária de até 12 horas semanais, para fins de fiscalização;

X – DAIANE CRISTINA DINIZ PEREIRA DOS SANTOS, RG Nº 41.794.076-2 e CPF Nº 369.590.098-98, ocupante do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, Credencial nº 36, com carga horária de até 12 horas semanais, para fins de fiscalização;

XI – ROBSON JOSE DE ALMEIDA, RG Nº 47.315.514-X e CPF Nº 392.311.018-97, ocupante do cargo de VICE DIRETOR DE ESCOLA, Credencial nº 37, com carga horária de até 12 horas semanais, para fins de fiscalização;

XII – KAROLINA DE OLIVEIRA SILVA RG Nº 55.723.681-

2 e CPF Nº 490.126.298-02, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROTECAO ESPECIAL, Credencial nº 38, com carga horária de até 12 horas semanais, para fins de fiscalização;

XIII – ELISMEIRE CRISTINA DA SILVA MOURA E OLIVEIRA, RG Nº 23.061.964-2 e CPF Nº 122.831.338-58, ocupante do cargo de COORDENADOR DE EDUCACAO, Credencial nº 39, com carga horária de até 12 horas semanais, para fins de fiscalização;

XIV - FELIPE ALMEIDA DOS SANTOS, RG Nº. 46.262.742-1 e CPF Nº. 392.832.588-43, ocupante do cargo de CHEFE SECAO DE ESPORTES Credencial nº 40, com carga horária de até 12 horas semanais, para fins de fiscalização;

XV – NILTON ANTONIO DA SILVA, RG Nº 22.208.191-0 e CPF Nº 088.570.828-81, ocupante do cargo de CHEFE DE SECAO DE CULTURA, Credencial nº 41, com carga horária de até 12 horas semanais, para fins de fiscalização;

XVI – DEBORA TAMAR DE ARAUJO TEIXEIRA, RG Nº 37.861.770-9 e CPF Nº 197.328.428-65, ocupante do cargo de VICE DIRETOR DE ESCOLA, Credencial nº 42, com carga horária de até 12 horas semanais, para fins de fiscalização;

XVII – SOLANGE NOGUEIRA CARVALHO, RG Nº 26.626.955-2 e CPF Nº 164.435.318-09, ocupante do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, Credencial nº 43, com carga horária de até 12 horas semanais, para fins de fiscalização;

XVIII – FABIANE RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS, RG Nº 35.390.439-9 e CPF Nº 215.610.118-35, ocupante do cargo de VICE DIRETOR DE ESCOLA, Credencial nº 44, com carga horária de até 12 horas semanais, para fins de fiscalização;

XIX – NOELI CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, RG Nº 18.446.132 e CPF nº 072.737.958-52, ocupante do cargo de ESCRITURARIO, Credencial nº 45, com carga horária de até 12 horas semanais, para fins de fiscalização;

XX – CLAUDIO PAULINO DOS SANTOS, RG Nº 18.670.129 e CPF Nº 087.846.518-90, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRIBUTOS E DIVIDA ATIVA, Credencial nº 46, com carga horária de até 12 horas semanais, para fins de fiscalização;

XXI – ANTONIO CELSO MARQUES DE ALMEIDA, RG Nº 20.504.720-8 e CPF Nº 026.976.088-18, ocupante do cargo de CHEFE SECAO DE CONVENIOS, Credencial nº 47, com carga horária de até 12 horas semanais, para fins de fiscalização;

XXII – ANGELO FERNANDO CAMARGO PROENÇA, RG Nº 53.780.820-6 e CPF Nº 419.767.758-84, ocupante do cargo de ASSESSOR COMUNICACAO PUBLICA, Credencial nº 48, com carga horária de até 12 horas semanais, para fins de fiscalização;

XXIII – FELIPE EDUARDO DE MOURA E OLIVEIRA,

RG Nº 43.925.634-3 e CPF Nº 219.470.398-57, ocupante do cargo de FISCAL MUNICIPAL, Credencial nº 49, com carga horária de até 12 horas semanais, para fins de fiscalização;

XXIV – ALIANE LAURA LORENTE SILVA, RG Nº 40.670.672-4 e CPF Nº 425.890.508-95, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROTEÇÃO BÁSICA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Credencial nº 50, com carga horária de até 12 horas semanais, para fins de fiscalização;

XXV – RODOLFO DE MOURA OLIVEIRA, RG Nº 41.204.075-X e CPF Nº 310.489.628-30, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRÂNSITO, Credencial nº 51, com carga horária de até 12 horas semanais, para fins de fiscalização.

Artigo 2º O credenciamento provisório se dá em conformidade ao estabelecido no Decreto Municipal nº 3089, de 09 de março de 2021.

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 11 de março de 2021.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicada em local próprio desta Prefeitura Municipal

Em 11 de março de 2021.

DECRETO Nº 3101, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Nova Campina/SP, no uso de sua competência previsto em lei,

CONSIDERANDO o Plano São Paulo estabelece uma estratégia para retomar com segurança a economia do estado durante a pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a decretação da situação de calamidade pública no Município de Nova Campina, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional, bem como a adoção, no âmbito da Administração Pública, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO O Decreto Estadual 65.563, de 11.mar.21, que Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, salvo disposição em contrário e sem prejuízo do disposto no Decreto nº 65.545, de 3 de março de 2021, as medidas emergenciais a que se referem o “caput” deste artigo serão observadas em todo o território estadual, entre os dias 15 e 30 de março de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 65.563, de 11.mar.2021, institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da medida de quarentena de que tratam os Decretos nº 64.881, de 22 de março de 2020, e nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19, entre os dias 15 e 30 de março de 2021.

Artigo 2º - As medidas emergenciais instituídas por este decreto consistem na vedação de:

I - atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada ou “pegue e leve”, em bares, restaurantes, galerias e estabelecimentos congêneres e comércio varejista em geral, de materiais de construção, de produtos eletrônicos, permitidos tão somente os serviços de entrega (“delivery”) e “drive-thru”;

II - realização de:

a) cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo;

b) eventos esportivos de qualquer espécie.

III - reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos;

IV - desempenho de atividades administrativas internas de modo presencial em prestadores de serviços não essenciais;

V - atendimento presencial ao público, proibida a entrega e retirada no local de produtos que tiveram manutenção no local, em estabelecimentos comerciais e serviços de tecnologia da informação, sendo permitida a entrega somente via entrega (delivery);

VI - atendimento presencial em escritórios em geral (inclusive mercado financeiro), jurídico e atividades administrativas – obrigatoriedade de teletrabalho (home office).

Artigo 3º Durante o período estabelecido no ‘caput’ do artigo 1º, não haverá atendimento presencial nas repartições públicas municipais, sendo disponibilizado os canais de atendimento remoto, e ainda, as Secretarias Municipais deverão priorizar o teletrabalho nas atividades que permitam a realização, sem prejuízo do serviço público de caráter essencial.

Artigo 4º Permanece vigente as medidas previstas no Decreto Municipal nº 3087, de 04 de março de 2021, e suas alterações, salvo disposição em contrário.

Artigo 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de Março de 2.021.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Publicado em local próprio

Desta Prefeitura Municipal,

Em 15 de Março de 2021.

DECRETO Nº 3102, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“Determina o adiamento dos pagamentos de taxas, tributos municipais e outros débitos inscritos ou não em dívida ativa pelo período de 15 a 30 de março de 2021, ou enquanto durar a suspensão de atendimento presencial nas repartições públicas municipais.”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Nova Campina/SP, no uso de sua competência previsto em lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3102, de 15 de março 2021, institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios da Prefeitura Municipal, tanto no tocante aos públicos: interno e externo;

CONSIDERANDO que o meio de pagamento utilizado para fins de recebimentos de taxas, tributos municipais e outros débitos inscritos ou não em dívida ativa em favor do Tesouro Municipal, são realizadas de forma exclusivamente pessoal;

Considerando que as parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, programadas para vencimento no período de 15 a 30 de março de 2021;

DECRETA:

Artigo 1º Ficam adiados o vencimento dos pagamentos de taxas, tributos municipais e outros débitos inscritos ou não em dívida ativa em favor do Tesouro Municipal de Nova Campina, programados no período de 15 a 30 de março de 2.021, ou enquanto durar a suspensão de atendimento presencial nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. As taxas, tributos municipais e outros débitos inscritos ou não em dívida ativa atingidos pelo adiamento do presente do decreto, não sofrerão atualização monetária, bem como não incidirá multas e juros sobre o valor do principal.

Artigo 2º Cessado o período estabelecido no “caput”, do artigo 1º, será estipulado novo prazo para vencimento da parcela única e demais determinações acerca das parcelas dos tributos municipais

Artigo 3º O atendimento ao público externo, de que trata o artigo 1º, enquanto perdurar a suspensão, será realizado exclusivamente por meio de:

I – telefone: 15 – 3535-6100

II – E-mails

a) Coordenadoria de Tributos: tributos@novacampina.gov.sp.br

b) Secretaria de Finanças: tesouraria@novacampina.sp.gov.br

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de março de 2.021.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Publicado em local próprio

Desta Prefeitura Municipal,

Em 15 de março de 2021.

Atos de Pessoal**Falecimento****DECRETO N.º 3099, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE sobre exoneração do servidor JADIR RODRIGUES TEIXEIRA, em exercício de cargo de provimento efetivo.

Jucemara Fortes do Nascimento,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Fica o senhor JADIR RODRIGUES TEIXEIRA, portador de cédula de identidade RG n.º. 17.579.414-5 e do CPF n.º. 043.919.238-23 exonerado de cargo de provimento efetivo de “PROFESSOR PEB II”, por falecimento.

ARTIGO 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/03/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de Março de 2021.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Anderson Fabricio Souza Silva

Presidente

Antonio Neves Cavalheiro

Vice – Prefeito

Calir Lopes de Araujo

Vice – Presidente

Antonio Isael de Oliveira Junior

Secretário de Saúde

Rosemari da Silva Oliveira

Primeira Secretaria

Dayane Mesquita Camargo

Secretaria de Administração e Planejamento

Célio Santos Andrade

Segundo Secretario

Eliel Cardoso Santiago

Secretário de Governo

Vereadores

Luciano Vieira Proença

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Aparecido José de Almeida

Marcos Takabayachi

Secretário de Finanças

Clavio Lopes da Silva

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Orlando Cardoso de Almeida

Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

Marcelo Alfredo de Oliveira

Wagner Camargo dos Santos

Rosangela Aparecida de Souza

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento e Serviço Social

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Jornalista responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br